



IQB

Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação
Rua Araguari, 835, conjunto 22 - 2º andar - Vila Uberabinha - São Paulo - SP - 04514 041
Fone: (11) 3238.1970 / Fax (11) 3238.1980 / E-mail: iqb@iqb.org.br
Visite nosso site: www.iqb.org.br

ANEXO 03

POLÍTICA PARA TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES, APELAÇÕES E DENÚNCIAS DO IQB

Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação, associação civil sem fins lucrativos, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro como organismo de certificação de produtos OCP-0006, inscrito no CNPJ sob nº 68.309.988/0001-09, isento de inscrição estadual, com sede social estabelecida na Rua Araguari, 835, conjunto 22 - 2º andar - Vila Uberabinha - São Paulo - SP - 04514 041, a seguir denominado simplesmente **IQB**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Synésio Batista da Costa, por meio do presente, dá ciência aos seus colaboradores, contratados, subcontratados, consumidores, Cgcre e terceiros interessados, da sua política, que reger-se-á segundo os princípios a seguir elencados:

- 1) O **IQB** valoriza e dá efetivo tratamento a todas as reclamações, apelações e denúncias apresentadas pelos titulares da certificação, consumidores, Cgcre e terceiros interessados, registrando todas as ocorrências em formulário próprio.
- 2) Todos os colaboradores do **IQB** recebem treinamento acerca das competências do Conmetro – Lei n.º 9.933/99 e noções do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90, razão pela qual o **IQB** declara conhecer e comprometer-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades da Lei.
- 3) A responsabilidade quanto ao tratamento das reclamações, apelações e denúncias são da equipe de gestores do IQB lideradas pela gerência operacional. Porém, todos os colaboradores poderão recebê-las via telefone (11) 32381970 e/ou pelo e-mail iqb@iqb.org.br e registrá-las em formulário próprio, bem como poderão participar das investigações e subsidiar aos gestores no tratamento e retorno ao reclamante, denunciante ou apelante.
- 4) O **IQB** compromete-se a responder à Cgcre qualquer reclamação que o mesmo tenha recebido e no prazo por ele estabelecido.
- 5) Os andamentos e resultados das reclamações, apelações e denúncias serão registrados em mapa próprio, para fins de anualmente ser analisado criticamente pelos envolvidos no tratamento das reclamações, apelações e denúncias, visando a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade do **IQB** e satisfação do cliente, de modo a fazer cumprir o compromisso ético do **IQB** com a sociedade.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

Synésio Batista da Costa
Presidente